

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE 255-2044 CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 588/92

INTERESSADA : Faculdade de Ciências Econômicas,
Administrativas e Contábeis de Franca

ASSUNTO : Autorização para o funcionamento do Curso de
especialização em Administração Avançada, com Ênfase em Finanças,
Auditoria e Marketing

RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli

PARECER CEE Nº 1278/92 - CETG - APROVADO EM: 21/10/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca submete à apreciação deste Colegiado, para competente autorização, proposta de funcionamento de Curso de Especialização em Administração Avançada com ênfase em Finanças, Auditoria e Marketing.

Ao apresentar sua proposta, a interessada tece algumas considerações sobre a necessidade de proporcionar a seus docentes a oportunidade de se reciclarem e enriquecerem seus currículos, bem como sobre a importância de tal curso no atendimento aos profissionais da área que militam nas empresas da região de Franca.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação CEE no 12/79, que disciplina o oferecimento de cursos de especialização pelos institutos isolados de ensino superior jurisdicionados a este Conselho, constam dos autos os seguintes dados sobre o curso em questão:

PROCESSO CEE Nº 588/92

PARECER CEE Nº 1278/92

1- Informações Gerais

a) carga horária: 360 horas;

b) frequência obrigatória, com exigência mínima de 85% de presença;

c) regime de aprovação: aproveitamento igual ou superior a 7.0, na média final, além da frequência mínima exigida;

d) certificados: serão fornecidos aos participantes que satisfizerem as condições de frequência e aproveitamento;

e) duração do curso: 17 meses, com início em 04/04/92 e término em agosto de 1993;

f) horário das aulas: aos sábados, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas; e

g) número de vagas: mínimo de 35 e máximo de 50 alunos.

2- Justificativa: refere-se, em resumo, à carência de cursos de pós-graduação na área da Administração para atender a profissionais das empresas que atuam no magistério superior;

3 - Objetivos: capacitação de profissionais, aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos, estímulo à produção de trabalho técnico-científico e transmissão de novos métodos de ensino-aprendizagem;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 588/92

PARECER CEE Nº 1278/92

4-Disciplinas, Professores, Carga Horária e Titulação:

DISCIPLINAS	PROFESSORES	CH	TITULAÇÃO
EXPORTAÇÃO ESTRATÉGICA	CARLOS ALBERTO JÚLIO	30	MESTRE/EUA
ANÁLISE DE BALANÇOS P/CONTROLE GERENCIAL	ARMANDO DE S.FILHO JOSÉ L. OLINQUEVITCH	30	MESTRE/USP DOUTOR/USP
MARKETING INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS	CELSO C.H.GRISI FAUZE NAGIB MATTAR	30	DOUTOR/USP DOUTOR/USP
ENGENHARIA ECONÔMICA	NIVALDO ELIAS PILÃO ISRAEL BRUNSTEIN	30	MESTRE/FGV DOUTOR/USP
MERCADO DE CAPITAIS	FRANKLIN SANTI ROSSI IVAN NEY PASSOS LIMA	30	MESTRE/IMES MESTRE/EUA
MÉTODOS E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO	ÉDER PASCHOAL PINTO	20	MESTRE/PUC
CONTROLADORIA E ORÇÁ- MENTO EMPRESARIAL	REINALDO GUERREIRO	30	DOUTOR/USP
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	MARIA H.DE PAULA SÉRGIO J.SCHIRATTO MIGUEL ABBoud	60	MESTRE/USP DOUTOR/ROMA MESTRE/FGV
MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISAS	GILBERTO DE A.MARTINS FERNANDO T.R. DO VAL	20	DOUTOR/USP MESTRE/USP
GESTÃO EMPRESARIAL SIMULADA	FRANKLIN S.ROSSI ARMANDO DE S.FILHO	30	MESTRE/IMES MESTRE/USP
ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS	MARIA C.CACCIAMALLI FERNANDO T.R. DO VAL	20	DOUTOR/USP MESTRE/USP
ANÁLISE DE CUSTOS (CUSTO-VOLUME-LUCRO)	REINALDO GUERREIRO ISRAEL BRUNSTEIN	30	DOUTOR/USP DOUTOR/USP

PROCESSO CEE Nº 588/92

PARECER CEE Nº 1278/92

Constam dos autos as ementas das disciplinas componentes do curso, bem como a documentação referente ao corpo docente, comprobatória da qualificação necessária para ministrar o curso em pauta.

3 - CONCLUSÃO

Autoriza-se o funcionamento do Curso de Especialização em Administração Avançada, com ênfase em Finanças, Auditoria e Marketing, na Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca, devendo a instituição, ao final do mesmo, enviar a este Conselho relatório circunstanciado.

São Paulo, 30 de setembro de 1992.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R.N. de Sá, Raphaela Carrozzo Sacardua e "ad-hoc" Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/10/92.

Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência

PROCESSO CEE Nº 588/92

PARECER CEE Nº 1278/92

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" 21 de outubro de 1992.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente